

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 89, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

Isenta a Fundação Hemominas de taxas que menciona e dá outras providências.

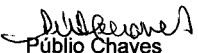
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para construção da sede do Núcleo Regional de Ituiutaba da Fundação Hemominas, fica o Executivo Municipal autorizado a isentar aludida Fundação do pagamento de Taxas para aprovação de projetos, assim como de Taxas referentes da licença para edificação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de setembro de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -